

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 024/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os artigos 2º, 9º e 10 e ACRESCENTAR o artigo 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 100/2013, de 4 de outubro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

§1º Para o cômputo do tempo de serviço a que se refere o caput, deverá ser considerado o último dia do ano em que ocorrer a premiação.

§2º Não será computado, para fins de recebimento da homenagem, o tempo em que o servidor esteve afastado, na forma dos artigos 36, 84, 85, 86, 91, 93 e 94 da Lei nº 8.112/90.

(...)

Art. 9º Os servidores agraciados em anos anteriores, inclusive com prêmio similar concedido pelo Tribunal em 2012, não poderão receber nova homenagem.

Art. 10 Caberá ao Núcleo de Cerimonial o planejamento, a divulgação e a execução do evento referente a esta portaria.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação instituído no artigo 6º desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT.

Goiânia, 8 de outubro de 2014

(ORIGINAL ASSINADO)

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº **1577/2014**, Data da disponibilização: 09/10/2014